



|             |            |
|-------------|------------|
| PROCESSO    | 60832/2013 |
| INTERESSADO | [REDACTED] |
| ASSUNTO     | DENÚNCIA   |

## DELIBERAÇÃO N.º 013/2018 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia Brasília- DF, 12 de junho de 2018, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando processo n.º 60832/2013 de denúncia em desfavor da empresa [REDACTED] por suposta falta ética cometida pelos profissionais da empresa, responsáveis técnicos por intervenções no projeto original do [REDACTED];

Considerando Deliberação 007/2018 – CED-CAU/DF que decidiu pelo arquivamento da denúncia;

Considerando solicitação do arquiteto e urbanista [REDACTED] por retornar o presente processo ao CAU/[REDACTED];

### DELIBEROU:

1 - Acatar a solicitação do arquiteto e urbanista [REDACTED], pelo desarquivamento do processo e posterior encaminhamento do processo ao CAU/[REDACTED]

Com 5 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 12 de junho de 2018.

**Rogério Markiewicz**

Coordenador

**André Bello**

Membro em titularidade

**Clécio Nonato Rezende**

Membro em titularidade

**Gabriela de Souza Tenório**

Membro

**Giselle Moll Mascarenhas**

Membro